

Lei Municipal nº 67/89  
De 03 de Outubro de 1989

“Autoriza assinaturas de convênio”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal celebrar o convênio, até 31 de dezembro de 1989, com as diversas Secretarias de Estado, Ministérios da República, Fundações e Autarquias e outras instituições de Direito Público,

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - vogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 05 de outubro de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-